CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

José Augusto D'Alcântara Costa, Tabelião e Registrador do Cartório de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, na forma da Lei, etc.

CERTIFICO, que a presente é reprodução autêntica do Livro 02, Ficha 01, de Registro Geral, matrícula nº **85.816**, CNM nº **026104.2.0085816-63**, e foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original **IMÓVEL: Lote 08,** da quadra **13,** situado de frente para a Via de Circulação 10, no **"CONDOMÍNIO DE CHÁCARAS MONTE SIÃO",** com a área privativa de **(1.117,68)** metros quadrados, medindo: D=23,68 metros de frente para a Via de Circulação 10; 46,90 metros pela direita, na divisa com o lote 07; D=18,98 metros mais 10,70 metros pela linha do fundo, na divisa com a Gleba; e 37,96 metros pela esquerda, na divisa com o lote 09; tendo área comum total de (663,84) metros quadrados, perfazendo a área real total de **(1.781,32)** metros quadrados, correspondendo ao coeficiente de proporcionalidade de **0,002198%** da Gleba **01**, situada nas **"FAZENDAS SANTA MARIA, BARRO BRANCO E TERRA PODRE"**, neste município, com a área de **(87,8341) hectares,** localizada dentro do **perímetro urbano - área de urbanização específica e zona de proteção ambiental I (ZPA - I)** deste município. **Inscrição Municipal: 01.405.00013.00008.000. PROPRIETÁRIA: TS3 PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.666.380/0001-54, com sede na Avenida T-12, Quadra 123, Lote 17/18, Edifício Connet Park Busines, Sala 1.501, Setor Bueno, em Goiânia-GO. **TÍTULO AQUISITIVO:** Registro **R-8,** referente à matrícula nº **72.191,** deste termo. **Trindade, 14 de setembro de 2023.** O Oficial Substituto

Emolumentos R$ 51,65; Fundesp(10%=R$5,17); FUNEMP (3,00%=R$1,55); Funcomp(3%=R$1,55); Advogados Dativos(2%=R$1,03); Funproge(2%=R$1,03); Fundepeg(1,25%=R$0,65); Tx. Jud.: R$ 18,87; ISS: R$ 1,55; Selo: 04782308293546325430037.

Av.1-85.816- Trindade, 18 de setembro de 2023. Procedo a esta Averbação de ofício para constar que conforme **Av.3** e **Av.7,** da matrícula nº **72.191,** deste termo, permanece a **Servidão de Passagem da Linha de Transmissão Rio Verde Norte - Trindade** à favor de **GOIÁS TRANSMISSÃO S/A**, cujo o teor a seguir transcrevo: **"Servidão de Passagem** da linha de transmissão Rio Verde Norte - Trindade, com 100 metros de largura**,** com a área de **(05,1592) hectares,** dentro dos seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P 01, definido pela coordenada N= 8.158.485,9811 metros e E= 648.909,0477 metros, deste segue com distância de 113,1542 metros e azimute de 113º53'18", confrontando neste trecho com a propriedade de João Alves de Carvalho, chega-se ao ponto P 02, deste segue com distância de 744,6253 metros e azimute de 231º47'25" confrontando neste trecho com a área remanescente, chega-se ao ponto P 03, deste segue com distância de 256,0519 metros e azimute de 38º09'58" confrontando neste trecho com a propriedade de João Alves de Carvalho, chega-se ao ponto P 04, deste segue com distância de 148,6381 metros e azimute de 36º18'16" confrontando neste trecho com a propriedade de João Alves de Carvalho, chega-se ao ponto P 05, deste segue com distância de 299,5847 metros e azimute de 51º47'25" confrontando neste trecho com a área remanescente, chega-se ao ponto P 01, ponto esse onde teve

Documento assinado digitalmente.
Data: 24/04/2026
Página: 1 de 4
24/04/2026 10:02
Documento Certificado Digitalmente
WILTON CESAR RIBEIRO:70221088113

início a presente descrição"; podendo a outorgada, no uso dessa servidão, fazer todas as instalações e construções necessárias a operação e manutenção do sistema, demolir construções existentes, remover culturas e vegetações que, dentro ou fora da área de servidão, ameacem a integridade da linha de Transmissão, além de promover periodicamente sua conservação e fiscalização, a fim de assegurar o seu perfeito funcionamento, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso as áreas das servidões constituídas; ficando vedada a realização de qualquer espécie de construção, plantação de culturas que ultrapassem três metros de altura, com reflorestamento, eucalipto pinus, araucárias, dentre outras vegetações, bem como, a plantação de cana-de-açúcar, e a realização de queimadas dentro da área da servidão, que tem a largura de 100,00 metros, sendo 50,00 metros para cada lado do eixo da linha de transmissão; pelo valor de R$ 20.163,82 (Vinte mil cento e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos)". Dou fé. O Oficial Substituto

Av.2-85.816- Trindade, 18 de setembro de 2023. Procedo a esta Averbação de ofício e nos termos do artigo 237-A da Lei nº 6.015/1973, para constar que conforme **Av.10**, da matrícula nº **72.191,** deste termo e a partir da Ordem de Indisponibilidade da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, de protocolo nº 202308.2518.02893309-IA-390, processo nº 57029431020228090051, emitida pelo Superior Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (Diretor do Foro de Goiânia-GO), o imóvel constante da presente matrícula encontra-se **INDISPONÍVEL**. Dou fé. O Oficial Substituto

Av.3-85.816- Trindade, 05 de outubro de 2023. Procedo a esta Averbação de ofício e nos termos do artigo 237-A da Lei nº 6.015/1973, para constar que conforme **Av.11**, da matrícula nº **72.191,** deste termo e a partir da Ordem de Indisponibilidade da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, de protocolo nº 202309.1919.02937032-IA-310, processo nº 53286958320218090051, emitida pelo Superior Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (Diretor do Foro de Goiânia-GO; fica **INDISPONÍVEL** o imóvel constante da presente matrícula. Dou fé. O Oficial Substituto

Av.4-85.816- Trindade, 09 de agosto de 2024. Procedo a esta Averbação de ofício e nos termos do artigo 237-A da Lei nº 6.015/1973, para constar que conforme **Av.12**, da matrícula nº **72.191,** deste termo e a partir da Ordem de Cancelamento de Indisponibilidade de 05 de agosto de 2024, expedida pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, de protocolo de cancelamento nº 202408.0515.03491008-TA-021, emitida pelo Superior Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (Diretor do Foro de Goiânia-GO); a indisponibilidade averbada sob o **Av.3,** da presente matrícula foi **CANCELADA**, ficando assim sem nenhum efeito e valor. Dou fé. O Oficial Substituto

Av.5-85.816- Trindade, 17 de setembro de 2024, referente ao protocolo 161.557 de 13 de setembro de 2024**.** Procedo a esta Averbação de ofício e nos termos do artigo 237-A da Lei nº 6.015/1973, para constar que conforme **Av.13**, da matrícula nº **72.191,** deste termo e a partir da Ordem de Cancelamento de Indisponibilidade de 05 de agosto de 2024, expedida pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, de protocolo de cancelamento nº 202409.1201.03574073-TA-500, emitida pelo Superior Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (Diretor do Foro de Goiânia-GO); a indisponibilidade averbada sob o **Av.2,** da presente matrícula foi **CANCELADA**, ficando assim sem nenhum efeito e valor. Dou fé. O Oficial Substituto

Av.6-85.816- Trindade, 28 de janeiro de 2025, referente ao protocolo 166.407 de 20 de dezembro de 2024**.** Procedo a esta Averbação de ofício e nos termos do artigo 237-A da Lei nº 6.015/1973, para

Certidão - Pedido nº **2.127** - Selo Digital: 04782604235173129700020
Documento assinado digitalmente.
Data: 24/04/2026
Página: 2 de 4
24/04/2026 10:02
Documento Certificado Digitalmente
WILTON CESAR RIBEIRO:70221088113

constar que conforme **Av.14**, da matrícula nº **72.191,** deste termo, o imóvel constante da presente matrícula foi submetido ao **REGIME DA AFETAÇÃO**, nos termos dos Artigos 31-A e 31-B da Lei nº 4.591/64, alterada pela Lei nº 10.931 de 02 de agosto de 2004**.** Dou fé. O Oficial Substituto

Av.7-85.816- Trindade, 01 de agosto de 2025. Procedo a esta Averbação de ofício e nos termos do artigo 237-A da Lei nº 6.015/1973, para constar que conforme **Av.15**, da matrícula nº **72.191,** deste termo e a partir da Ordem de Indisponibilidade da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, de protocolo nº 202507.2809.04153877-IA-125, processo nº 51520073820228090051, emitida pelo Superior Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (Diretor do Foro de Goiânia-GO); fica **INDISPONÍVEL** o imóvel constante da presente matrícula. Dou fé. O Oficial Substituto

Av.8-85.816- Trindade, 24 de setembro de 2025, referente ao protocolo 178.044 de 17 de setembro**.** Procedo a esta Averbação de ofício e nos termos do artigo 237-A da Lei nº 6.015/1973, para constar que conforme **Av.16**, da matrícula nº **72.191,** deste termo e a partir da Ordem de Cancelamento de Indisponibilidade de 15 de setembro de 2025, expedida pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, de protocolo de cancelamento nº 202509.1509.04153877-TA-409, emitida pelo Superior Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (Diretor do Foro de Goiânia-GO); a indisponibilidade averbada sob o **Av.7,** da presente matrícula foi **CANCELADA**, ficando assim sem nenhum efeito e valor. Dou fé. O Oficial Substituto, Diogo Oliveira D'Alcântara Costa

R-9-85.816 - Trindade, 24 de abril de 2026, referente ao protocolo 187.153 de 06/04/2026. Nos termos do **Termo de Penhora**, expedido pela 1ª UPJ - Fórum Cível da Comarca de Goiânia-GO, em 16 de março de 2026, extraído dos autos nº 5006465-18.2024.8.09.0051, da Ação de Cumprimento Provisório de Sentença, proposta por **Alessandro Purcino Andrade**, inscrito no CPF/MF nº 974.487.616-68, em face de **TS3 Participações e Empreendimentos LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 27.666.380/0001-54, arquivado neste cartório; procedo ao registro da **PENHORA** do imóvel constante da presente matrícula para assegurar o pagamento da importância de R$ 113.035,68 (cento e treze mil trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos), devido ao exequente referido. Dou Fé. Escrevente e Suboficial, Wilton César Ribeiro. Emolumentos: R$0,00; FUNDESP/GO: R$0,00; FUNEMP/GO: R$0,00; OAB/DATIVOS: R$0,00; FUNPROGE/GO: R$0,00; FUNDEPEG/GO: R$0,00; FUNCOMP: R$0,00; ISS: R$0,00; Selo 04782604235173129700019.

O referido é verdade e dou fé.
Trindade/GO, 24 de abril de 2026.

(assinada eletronicamente)

Wilton César Ribeiro
Escrevente e Suboficial

Emolumentos.....: R$ 0,00
Taxa Judiciária.....: R$ 0
Fundos.....: R$ 0,00
ISS.....: R$ 0,00
Valor Total.....: R$ 0,00

Poder Judiciário do Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
04782604235173129700020
Consulte esse selo em:
https://see.tjgo.jus.br/buscas

Documento assinado digitalmente.
Data: 24/04/2026
Página: 3 de 4
24/04/2026 10:02
Documento Certificado Digitalmente
WILTON CESAR RIBEIRO:70221088113

Essa certidão possui validade de **30 (trinta)** dias, conforme Artigo 973, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial 2021 do Estado de Goiás

OBSERVAÇÃO: Nos termos do §4º do art. 15 da Lei nº 19.191/2015, do Estado de Goiás, a partir do dia 31/03/2021 constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no §1º daquele artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376/2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

Documento assinado digitalmente.
Data: 24/04/2026
Página: 4 de 4
24/04/2026 10:02
Documento Certificado Digitalmente
WILTON CESAR RIBEIRO:70221088113

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, pelos seguinte(s) signatário(s):

WILTON CESAR RIBEIRO:70221088113

Documento assinado no Assinador do Cartório de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas. Para validar acessse o link abaixo:

https://verificador.iti.gov.br/

Validar Selo

Poder Judiciario do Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização

04782604235173129700020

Consulte esse selo em
https://see.tjgo.jus.br/buscas

24/04/2026 10:02
Documento Certificado Digitalmente
WILTON CESAR RIBEIRO:70221088113